DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Extrato 3
Autorização de Contratação Direta 3
Notificações 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 2.689, de 03 de dezembro de 2024

Determina a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades decorrentes de cancelamento de ata de registro de preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL**, no exercício da função e em conformidade com o que dispõe o artigo 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal de Buritizal,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve zelar pela ordem e pelo cumprimento dos deveres e obrigações celebrados com o Município;

CONSIDERANDO que o contrato celebrado deu início em 2023, este procedimento deverá observar a lei nº 8.666/93 e legislação vigente durante seu trâmite;

CONSIDERANDO que o Município de Buritizal, através do Pregão Presencial n° 065/2023 celebrou o contrato n° 005/2024 com a empresa KABI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 44.99.665/0001-41, com sede na Avenida Lucas Borges, nº 207, Sala 01, Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38.065-351, para entrega material escolar para o Departamento de Educação, Esporte, Cultural e Turismo, sendo que no contrato assinado pelas partes consta a obrigação de entregar os objetos conforme a necessidade;

CONSIDERANDO que a empresa descrita descumpriu a ordem de entrega de diversos bens, mesmo após diversas notificações realizadas pelo Município, fato que ensejou o cancelamento unilateral do contrato mencionado;

CONSIDERANDO que a conduta de descumprimento do contrato não pode ser considera prática comum por empresas detentoras de contratos para fornecimento de bens e serviços, fato que exige controle e imposição de consequências mais rígidas por parte deste Município, nos limites da lei, a fim de preservar os direitos da população Buritinense;

CONSIDERANDO que o contrato prevê expressamente que o seu descumprimento poderá ensejar, além da rescisão unilateral já realizada, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, também a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e seguintes da mesma lei;

CONSIDERANDO que o órgão jurídico do Município proferiu parecer no sentido de que a aplicação das referidas penalidades deve ser feita em procedimento autônomo, assegurando-se novo contraditório e ampla defesa à empresa, a fim de observar ao máximo a legalidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Orgânica do Município de Buritizal prevê, em seu artigo 80, inciso II, alínea "c", que a abertura de processos administrativos deverá ser realizada através de portaria;

DETERMINO

A abertura de processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades do artigo 87, da Lei n° 8.666/93, pelo descumprimento do Contrato nº 004/2024 pactuadas no âmbito do Pregão Presencial n° 0065/2023 pela empresa mencionada, que ensejou o cancelamento unilateral do contrato.

Instrua-se o procedimento com cópia dos documentos necessários, incluindo-se cópia do contrato e do apenso de cancelamento unilateral. Após, abra-se à empresa o prazo legal para defesa e remetam-se os autos ao Setor Jurídico para parecer, tornando os autos conclusos em seguida para decisão.

Buritizal/SP, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL SARRETA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portaria nº. 2.690 de 03 de dezembro de 2024.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVA, EM SUBSTITUIÇÃO A PORTARIA N. 2.519 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL SARRETA – Prefeito do Município de Buritizal/SP., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONSIDERANDO A necessidade se ter formada a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância no Município de Buritizal, bem como o revezamento dos servidores que a compõem e designar os servidores abaixo, para comporem a referida:

RESOLVE:

Artigo 1º. ***Designar*** os seguintes empregados públicos municipais efetivos para composição da referida Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para apuração dos fatos envolvendo servidores públicos no âmbito municipal, os seguintes membros:

Inciso I - O engenheiro ***Róger Bichuette Vieira***, portador do RG. 10.684.225 – SSP/MG, como primeiro membro e seu Presidente;

Inciso II – A coordenadora pedagógica ***Edivania Pinheiro Braganholo***, portadora do RG. 27.096.782-5/SSP., como segundo membro, e também para escriturar os trabalhos;

Inciso III – A servidora ***Carla de Souza Cavallari***, portadora do RG. 23.841.683-5 SSPSP., como terceiro membro.

Artigo 2º. Ficam ainda designados, os empregados públicos para comporem a suplência da referida comissão os servidores públicos municipais Sr. ***Wesley Felipe***

Pereira de Oliveira, portador do RG. 56.485.437-2 SSPSP., e Sra. ***Rosângela Maria de Oliveira***, portadora do RG. 16.529.784-0 SSPSP.

Artigo 3º. A referida comissão atuará em processos administrativos e sindicâncias que se iniciarem a partir da data de sua publicação, permanecendo os membros das demais comissões e portarias até conclusão dos trabalhos já iniciados.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal-SP., 03 de dezembro de 2024.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 – Referente ao Pregão Presencial Nº 059/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, COM FORNECIMENTO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 – SINALIZAÇÃO R2 OU ISDN, COM LIGAÇÕES LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN E INTERNACIONAL – LDI, TANTO PARA FIXO OU CELULARES E LP VOZ (RAMAIS EXTERNOS) E SERVIÇO TELEFÔNICO DE LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS ANALÓGICA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL - Contratada: Algar Telecom S.A – Valor total: R$ 77.402,60 (Setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses a partir do dia 03 de dezembro de 2024. Buritizal/SP, 03 de dezembro 2024. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2024. Dispensa Nº 041/2024. Processo Nº 112/2024. Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ARES CONDICIONADOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: REFRICLIMA – COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 22.101.093/0001/83, pelo valor total de R$ 28.990,00 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 02/12/2024 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Buritizal/SP, 03 de dezembro de 2024. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE 010/2024 - Nos termos do disposto no inc. I do art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021 AUTORIZO, a contratação direta da Inexigibilidade n° 010/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para realização do circuito da copa São Paulo de ciclismo 2024.Fica autorizada à referida contratação: GT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.349.242/0001-49, com endereço na Rua Bonfim, nº 815, Bairro Vila Maria Luiza, na cidade de Ribeirão Preto, pelo valor total de R$ 14,500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais). Buritizal/SP, 03 de dezembro de 2024. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

.....

Notificações

NOTIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades decorrentes do cancelamento da ata de registro de preço nº 005/2024.

Notificada: KABI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 44.99.665/0001-41, com sede na Avenida Lucas Borges, nº 207, Sala 01, Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38.065-351. Fica Vossa Senhoria notificada a tomar conhecimento e, querendo, apresentar defesa no prazo legal de 10 (dez) dias (Art. 87 e seguinte da Lei Federal n° 8.666/93) nos autos do Processo Administrativo n° 1099/2024, instaurado para apuração dos fatos que ensejaram o cancelamento unilateral da ata de registro de preço nº 005/2024 celebrada no âmbito do Pregão Presencial n° 065/2023. Os autos ficam disponíveis para retirada de cópias pelos interessados nesta municipalidade. Buritizal/SP, 03 de dezembro de setembro de 2024. (a) Diretor De Administração.

.....